

RESOLUÇÃO n.º 06/2015

“Dispõe sobre a autorização de desconto para adiantamento das semestralidades das Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu mantidas da Unidade de Ensino Superior do Vale do Iguaçu”

O Diretor Geral das Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu mantidas pela Unidade de Ensino Superior Vale do Iguaçu S/A, considerando: **(a)** as Portarias Normativas do MEC n.º 21, 22 e 23, publicadas em 26 de dezembro de 2014, que alteram a forma de seleção dos alunos no FIES e o cronograma de repasses dos valores para as Instituições de Ensino Superior; **(b)** os novos procedimentos adotados pelo Sistema SisFies, que não permitem o aditamento do contrato do FIES nas hipóteses de variação da mensalidade com descontos superiores a 6,41%; **(c)** a necessidade de estabelecer uma política de descontos para pagamento antecipado das mensalidades contratadas; **(d)** a deliberação resultante de reunião do CONSEPE; no uso de suas atribuições legais,

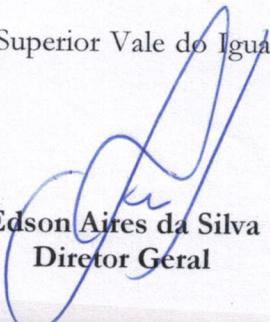
RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o desconto para adiantamento das semestralidades nos termos da tabela I, em anexo.

Parágrafo único: O desconto para adiantamento instituído no caput, em virtude da certeza dos repasses pelo órgão gestor do FIES, também será considerado como desconto dos encargos educacionais para fins de financiamento, conforme previsto no § 4º, do art. 4º, da Lei 10.260/2001.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data.

Edifício da Unidade de Ensino Superior Vale do Iguaçu, aos 23 dias de fevereiro de dois mil e quinze.


Edson Aires da Silva
Diretor Geral